**LEI Nº 2.755, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com Grupo de Escoteiros Jaguatirica 039 de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Colaboração com **Grupo de Escoteiros Jaguatirica 039 de Sorriso**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.736.942/0001-00, com o objetivo de cooperar na realização do aterro de fundação da nova sede do pavilhão dos Escoteiros Jaguatirica 039, no Loteamento Santa Clara no município de Sorriso - MT.

**Art. 2º** O município cooperará disponibilizando os seguintes serviços:

a) 10 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica;

b) 10 horas de serviço de Moto niveladora;

c) 10 horas de serviço de pá-carregadeira;

d) 10 horas de trator de Esteira

e) 60 cargas de terra.

**Art. 3º** O presente Acordo de Cooperação é celebrado respeitando o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

 **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

***Secretário de Administração***